



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.181/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar ao SAAE no valor de **R\$ 1.018.000,00 (hum milhão e dezoito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0001.6.009.339014 - Diárias.....3.000,00
17.122.0001.6.009.339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....90.000,00

Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário

17.512.0002.5.006.449051 - Obras e Instalações.....120.000,00

Ampliação da Rede de Distribuição de Água Tratada

17.512.0002.5.007.449051 - Obras e Instalações.....135.000,00

Operação e Manutenção do Sistema De Água

17.512.0002.6.012.339030 - Material de Consumo.....60.000,00

17.512.0002.6.012.339036 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....30.000,00

17.512.0002.6.012.339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....580.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.018.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0301 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Construção de Est. de Elev. de Água Tratada ETA Norte

17.512.0002.5.004.449051 - Obras e Instalações.....955.000,00

Operação e Manutenção do Sistema de Água

17.512.0002.6.012.339014 - Diárias..... 3.000,00

Automatização das ETAS

17.512.0003.6.010.449052 - Equipamentos e Material Permanente.....60.000,00

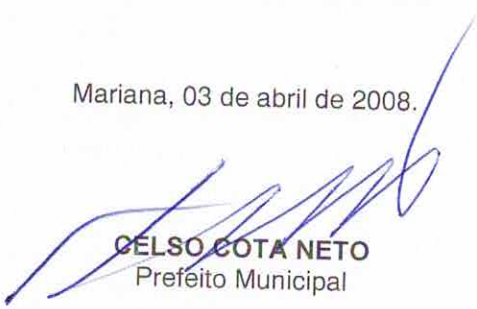
TOTAL DE ANULAÇÕES..... R\$ 1.018.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de abril de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal